

Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE
Documento nº 00000.030376/2018-86

Em 10 de maio de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Regulação
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referente ao exercício de 2017 - primeiro período de certificação do Progestão II**
Referência:

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para os Estados de Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe, que adotaram 2017 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2016 da meta I.5 por esses estados foi atestado na Nota Técnica nº 108/2017/COSER/SRE, documento nº [030941/2017](#). O atesto do cumprimento da meta pelos estados que adotaram 2017 como terceiro, quarto e quinto período de certificação, está nas Notas Técnicas nº 11/COSER/SRE, 13/COSER/SRE e 12/COSER/SRE, documentos nº [030377/2018-21](#), [030379/2018-10](#) e [030378/2018-75](#), respectivamente.
3. As análises do presente documento se basearam no **Informe n° 09 de 11 de setembro de 2017**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012 e 1.485/2013, nos Contratos Progestão, nos Relatórios Progestão recebidos das entidades estaduais, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas pelos órgãos fiscalizadores de segurança de barragem e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem.
4. A partir do segundo ciclo do Progestão, optou-se por fazer metas diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política em que o Estado se encontra, somado às características locais.
5. As metas estão descritas no Anexo Único, mas, em linhas gerais, perpassaram por:
 - √ regularização de barragens;
 - √ classificação;
 - √ inserção de barragens no SNISB;
 - √ Apresentação de minuta de regulamento dos artigos da PNSB;
 - √ E, por fim, consolidação das informações para o RSB, verificando a qualidade dos dados.

Análise das informações recebidas

6. A tabela 1 constante no Anexo Único resume os dados constantes nos cadastros de barragens recebidos, além de outras informações como elaboração de minuta de regulamentos e consolidação das informações para o RSB.
7. Em geral, todos os Estados desse ciclo tiveram um bom desempenho no atingimento das metas.
8. Com relação à regularização de barragens somente Alagoas teve dificuldade no cumprimento da meta, sob o argumento de que Codevasf e DNOCS não solicitaram as outorgas. Sugere-se que se assine um prazo junto a estas entidades para que requeiram a outorga.

9. No que tange à classificação quanto ao DPA, quase todos cumpriram as metas estabelecidas, sendo que o único Estado (Goiás) que não cumpriu manifestou que está se organizando para o cumprimento da tarefa. Já no que se refere à classificação da CRI houve 100% de atingimento.

10. Com relação à inserção de barragem no SNISB, somente o Piauí não conseguiu inseri-las, conforme meta pré-estabelecida.

11. Oportuno observar que todos os Estado que tiveram como meta apresentar uma minuta de regulamento conseguiram cumpri-la. Vale dizer que, provavelmente, estes órgãos estaduais terão como meta no próximo período a publicação destes regulamentos.

12. Ressalte-se que três Estados tiveram algum tipo de problema na consolidação das informações para o RSB, dois deles (Goiás e Mato Grosso) por apresentar planilha incompleta e um (Piauí) por enviar fora do prazo determinado. Sugere-se que as informações estejam condizentes e coerentes nos dois documentos: planilha do RSB e relatório do Progestão. Nos próximos anos, a adequação pode ser também objeto de análise.

Conclusão

13. Diante do exposto, certifica-se que os estados atingiram o seguinte índice quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO:

Estado	AL	GO	MT	PB	PI	PR	RJ	RO	SE
Índice de alcance da meta 1.5	7	9	9,8	8	8,5	9,5	9,7	10	10

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 – Dados dos cadastros de barragens estaduais – RSB 2017.

(AL) SEMARH	Regularizar 25 barragens (22 do DNOCS e 3 da CODEVASF) por meio de outorga de obra hídrica	Classificar 25 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 25 barragens quanto à CRI	Inserir no SNISB 58 barragens já regularizadas no estado	Não se aplica (Regulamento publicado em 2017)	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	3	2	2	2,5		0,5	10
NOTA	0	2	2	2,5		0,5	7
(GO) SECIMA	Regularizar 50 barragens (pela outorga de uso / finalidade barramento ou por declaração de dispensa)	Classificar 20 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 24 barragens quanto à CRI	Cadastrar 136 barragens já regularizadas (com outorga de uso/finalidade barramento ou com dispensa)	Apresentar minuta de regulamento único dos artigos da PNSB	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	2,5	1	1	3	2	0,5	10
NOTA	2,5	0,5	1	3	2	0	9
(MT) SEMA	Apresentar minuta de normativo de outorga para barramento, incluindo a dispensa	Classificar 18 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 5 barragens quanto à CRI	Não se aplica	Apresentar minuta de regulamento único dos artigos da PNSB	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	3	2	1,5		3	0,5	10
NOTA	3	2	1,5		3	0,3	9,8
(PB) AESA	Regularizar 40 barragens por meio de Licença de Obra Hídrica ou de Declaração de Dispensa de Licença OU (2)	Classificar 5 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 10 barragens quanto à CRI	Inserir no SNISB as barragens já regularizadas (com licença de obra hídrica ou com declaração de dispensa)	Apresentar minuta de regulamento para o PAE e para as Inspeções de Segurança Regular e Especial	Levantar dados de barragens para disponibilizar no RSB (3)	TOTAL
PONT. MAX	3	1	2	1,5	2	0,5	10
NOTA	1	1	2	1,5	2	0,5	8

(PI) SEMAR	Apresentar minuta de normativo com os procedimentos para regularizar as barragens existentes	Classificar 6 novas barragens quanto ao DPA e rever as 36 barragens já classificadas	Classificar 6 novas barragens quanto ao risco e rever as 42 barragens já classificadas	Inserir no SNISB as barragens dispensadas de outorga	Apresentar minuta de regulamento único dos artigos da PNSB	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	2	2	2	1,5	2	0,5	10
NOTA	2	2	2	0	2	0,5	8,5
PR (Águas Paraná)	Regularizar 10 barragens por meio de outorga de uso / finalidade barramento	Classificar 10 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 10 novas barragens quanto à CRI	Inserir no SNISB 4 barragens outorgadas com informações de altura e volume	Apresentar minuta de regulamento para o PAE e para as Inspeções de Segurança Regular e Especial	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	2	2	2	0,5	3	0,5	10
NOTA	2	1,5	2	0,5	3	0,5	9,5
RJ (INEA)	Notificar os responsáveis de 4 barragens para se regularizarem e acompanhar tais notificações	Classificar 15 novas barragens inseridas no SisBar quanto ao DPA	Classificar 5 novas barragens quanto à CRI	Inserir no SNISB 3 barragens já regularizadas (Saracuruna, Rostrata e ETA Debossan) e que se enquadram na PNSB	Apresentar minuta de regulamento para o PAE e para as Inspeções de Segurança Regular e Especial	Avaliar o cadastro de 132 estruturas hidráulicas inseridas no SisBar até ago/2017 e disponibilizar no RSB	TOTAL
PONT. MAX	2	2	1,5	1	3	0,5	10
NOTA	2	2	1,5	1	3	0,2	9,7
RO (SEDAM)	Apresentar minuta de normativo para outorga de barramento	Classificar 8 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 8 novas barragens quanto à CRI, caso se enquadrem na PNSB	Não se aplica	Apresentar minuta de regulamento único dos artigos da PNSB	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	3	2	1,5		3	0,5	10
NOTA	3	2	1,5		3	0,5	10
SE	Regularizar 9 barragens	Classificar 3 novas barragens quanto ao DPA	Classificar 3 novas barragens quanto à CRI	Inserir no SNISB 9 barragens regularizadas	Publicar todas as regulamentações da PNSB	Consolidar as informações do RSB verificando a qualidade dos dados inseridos	TOTAL
PONT. MAX	2	1,5	1,5	1,5	3	0,5	10
NOTA	2	1,5	1,5	1,5	3	0,5	10